



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I N° 855

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO
2º DA LEI MUNICIPAL N° 400/78,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZOELY SANTOS DE OLIVEIRA, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 400/78, de 29/05/78, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Butiá, participará, anualmente, com uma contribuição financeira equivalente a 288 MVR (Maior Valor de Referência), à Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER/RS".

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 19 de janeiro de 1990

ZOELY SANTOS DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de janeiro de 1990

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA

Secretário Municipal de Administração